





## **EDITAL 01/2016**

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O CONVÊNIO INEMA/UFRB (convênio 07/2013) COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM RESTAURAÇÃO FLORESTAL DA MATA ATLÂNTICA (CRRF - MA)

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, torna público que estarão abertas **no período de 11 a 18 de Julho de 2016** as inscrições para o processo de seleção para concessão de bolsas de graduação, por meio do Convênio n° 07/2013 INEMA/UFRB: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM RESTAURAÇÃO FLORESTAL DA MATA ATLÂNTICA (CRRF - MA) independentemente de transcrição, circunscritas as condições especificadas abaixo:

### 1. DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas para alunos de graduação matriculados em cursos de graduação nas áreas de Ciências Agrárias e Biológicas.

### 2. DA ABRANGÊNCIA

A seleção destina-se a concessão **de 02 (duas) bolsas** para discentes regulares de graduação dos cursos de Engenharia Florestal, Agronomia, Agroecologia e Biologia Bacharelado.

### 3. DA VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS

- 3.1. Duração do Termo de Compromisso Os candidatos selecionados deverão assinar os respectivos Termos de Compromisso, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.2. Pagamento da bolsa O candidato selecionado receberá, nos prazos estabelecidos pela UFRB, o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 3.3. O repasse será efetuado em conta corrente aberta pelo bolsista.







## 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 4.1.1- Média de no mínimo 6,0 (seis vírgula zero) e que contenha no máximo duas reprovações.
- 4.1.2-Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFRB listados no item 2.
- 4.1.3- O candidato a bolsista deverá estar apto a completar pelo menos 12 meses de bolsa, ainda como estudante de graduação da UFRB.
- 4.1.4- Poderá candidatar-se o discente que esteja cursando a partir do segundo semestre.
- 4.1.5- Dedicar-se no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do projeto, confirmado através do comprovante de matrícula.
- 4.1.6- Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, exceto auxílio moradia e alimentação.
  - 4.1.7- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.2. Da inscrição: O candidato à bolsa, no ato da inscrição deverá apresentar cópia das seguintes documentações:
  - 4.2.1- Ficha de inscrição
  - 4.2.2- RG e CPF
  - 4.2.3 Histórico escolar
  - 4.2.4- Comprovante de Matricula do semestre vigente
  - 4.2.5- Currículo Lattes atualizado.
- 4.3. Os candidatos deverão realizar as inscrições no período de **11 a 18 de julho** de 2016 no horário de 08:00 às 12 horas, na sala 09 do prédio da Engenharia Florestal.







#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão composta pelos seguintes professores: Manuela Oliveira de Souza, Teresa Aparecida Soares de Freitas e Edna Lôbo Machado.
- 5.2. O processo seletivo considerará os seguintes aspectos:
  - 5.2.1- Média do histórico escolar (Fase I).
  - 5.2.2 Entrevista para avaliação do perfil adequado para o projeto (Fase II).
- 5.3 Do total de estudantes classificados na primeira fase apenas os primeiros 20 colocados serão convocados para a Fase II.
- 5.4. A convocatória dos 20 estudantes selecionados para a Fase II (entrevista) será divulgada no dia **20 de julho de 2016** através do Site de CCAAB (<a href="https://www.ufrb.edu.br/ccaab">www.ufrb.edu.br/ccaab</a>), e por meio de nota na sala FL 09 do prédio da Engenharia Florestal.
- 5.5. A entrevista (Fase II) ocorrerá no dia **25 de julho de 2016** a partir de 10 horas, no laboratório FL 09 do prédio da Engenharia Florestal.
- 5.6. O candidato que não comparecer no dia e horário marcado para fase II, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A divulgação dos resultados do processo seletivo ocorrerá no dia **26 de Julho de 2016** a partir das 14:00 horas na página do CCAAB (<a href="www.ufrb.edu.br/ccaab">www.ufrb.edu.br/ccaab</a>), e por meio de nota na sala FL 09 do prédio da flor Engenharia Florestal esta.
- 6.2. Os estudantes selecionados deverão apresentar na sala 09 do prédio da Engenharia Florestal, **no dia 01 agosto de 2016**, de 08:00 às 12 horas, com os seguintes documentos:
- 6.2.1- Declaração do candidato informando que não tem, nem terá vínculo empregatício durante o período da bolsa e que não é e nem será beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante o período de vigência da bolsa.
  - 6.2.2- Declaração atestando a carga horária a ser cumprida pelo discente.







- 6.2.3- Cópia do extrato de conta bancária, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente.
- 6.2.4 Quem não possuir conta em Banco, deverá abri-la até o prazo de apresentação da documentação.

### 7. DOS DEVERES DO BOLSISTA

- 7.1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com o agente financiador (INEMA/UFRB).
- 7.2. Apresentar os resultados da pesquisa, através de relatórios mensais.
- 7.3. Fazer referência ao apoio do INEMA e UFRB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.
- 7.4. Comunicar com antecedência ao Coordenador do Projeto sempre que for se afastar por mais de 5 (cinco) dias das atividades do projeto, por qualquer motivo;
- 7.5. Comunicar imediatamente ao Coordenador do Projeto qualquer modificação de sua situação inicial ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações.

### 8. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 8.1. Nos casos de suspensão, não haverá pagamento parcial de mensalidade, considerando-se sempre período mensal completo.
- 8.2. A suspensão ou cancelamento de bolsas poderá ocorrer sem a necessidade de qualquer aviso prévio ao bolsista, sendo, contudo, mantido o pagamento do mês corrente em que ocorrer a proposta de desligamento, no caso de cancelamento.
- 8.3. Será permitida a substituição de aluno bolsista desde que devidamente justificada. Nesse caso, o substituto deverá ter sido submetido a um processo seletivo e o saldo de bolsa deverá corresponder a no mínimo 03 (três) meses.







## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o benefício, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 9.3. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidos, pelo e-mail de andrea@ufrb.edu.br.

Prof. Josival Santos Souza Profa. Teresa Ap. Soares de Freitas

Coordenadores CRRF-Mata Atlântica

Portaria Reitor 788/2014